



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Comissão De Constituição, Justiça e Legislação Participativa



Parecer Nº 622 /2018

Ao Projeto de Indicação Nº 0165/2018

Autor: Vereador Adail Júnior (PDT)

Relator: Vereadora Lucimar Martins (Bá) - PTC

"Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a implantação de uma ACADEMIA DO IDOSO na Rua 6 Conjunto Bairro Veneza Tropical".

RELATÓRIO

A proposição legislativa ora submetida à apreciação desta Relatoria é de autoria do Vereador Adail Júnior que autoriza o Poder Executivo Municipal a implantação de uma ACADEMIA DO IDOSO na Rua 6 Conjunto Bairro Veneza Tropical.

VOTO

Em análise quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e da técnica legislativa, não se evidenciam óbices à nomenclatura escolhida e está dentro da legalidade e constitucionalidade. Ainda, a proposição legislativa em questão está em consonância com o inciso I, do Art. 8º da Lei Orgânica do Município, que define a competência do Município para "legislar sobre assuntos de interesse local" e com inciso II do Art. 127 da Resolução nº 1.589, de 20 de novembro de 2008, desta casa, que especifica a espécie legislativa proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Comissão De Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DISPOSITIVO

Ante o exposto e por força da alínea "a", inciso I, do Art. 61 do Regimento Interno desta Augusta Casa, somos **favoráveis a admissibilidade** do presente Projeto de Indicação *sub examine*.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Fortaleza.

Em 27 de setembro de 2018

Luiziana Vieira Martins

Relator

[Signature]

Presidente

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]